



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - CEP 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 - (18) 3269-9908

e-mail: prefeiturapirapo@bol.com.br

DECRETO Nº 5.549, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: Altera redação do art. 9º, do Decreto nº 5.539, de 13/07/2020, que dispõe sobre: Autoriza o exercício de atividades que especifica e dá outras providências, alterado pelos Decretos nºs 5.542, de 27/07/2020 e 5.546, de 10/08/2020.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o Município de Pirapozinho continua localizado em região classificada de acordo com o fluxograma do Governo do Estado de São Paulo na fase 2 (Laranja) - Fase controlada, divulgado na data de 21 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Decreto nº 5.539, de 13/07/2020, publicado no Jornal “O Imparcial” de Presidente Prudente – SP., na data de 14/07/2020, página 16, alterado pelos Decretos nºs 5.542, de 27/07/2020, publicado no Jornal “O Imparcial” de Presidente Prudente – SP., na data de 28/07/2020, página 17 e 5.546, de 10/08/2020, publicado no Jornal “O Imparcial” de Presidente Prudente – SP., na data de 11/08/2020, página 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. De conformidade com o Decreto Estadual nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo na data de 22 de agosto 2020, página 1, fica estendida até 06 de setembro de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2020.

PM-Pirapozinho, 24 de agosto de 2020.

Orlando Padovan
PREFEITO MUNICIPAL

Odete Botelho Sena Alves
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - CEP 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 - (18) 3269-9908

e-mail: prefeiturapirapo@bol.com.br

COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS – DECRETO Nº 5.488/2020

Odete Botelho Sena Alves
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

Andréia Vieira Coutinho da Silva
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dilaine Carrijo Daleffe Pereira
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL